

PUNIÇÃO CORPORAL EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES: REVISÃO DE ESCOPO

CORPORAL PUNISHMENT IN CHILDREN AND ADOLESCENTS: SCOPING REVIEW

DOI: <https://doi.org/10.16891/2317-434X.v11.e3.a2023.pp3092-3102> Recebido em: 27.02.2023 | Aceito em: 25.06.2023

Vitor César Bentes da Costa Ferreira^a, Jonathan Koity Ando da Costa^a, Ana Lúcia Martins Ferreira^a, Breno de Oliveira Ferreira^a, Marck de Souza Torres^a

***E-mail: psicovitorferreira@gmail.com
Universidade Federal do Amazonas,**

Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Manaus, Amazonas^a

RESUMO

A punição corporal em crianças e adolescentes possui grande prevalência e ampla aceitação social. Neste sentido, o presente estudo teve como objetivo identificar os aspectos intrínsecos e extrínsecos à dinâmica familiar concernente à punição corporal em crianças e adolescentes. Com base em uma revisão de escopo de literatura, levantaram-se dados publicados entre 1990 a 2022, nas seguintes bases de dados: Scielo, Pepsic, IndexPsi e Lilacs. Os descritores utilizados foram punição física, palmada, punição corporal, Lei da palmada, Lei 13.010 e Lei Menino Bernardo e crianças, adolescentes e pais. Dos 219 estudos encontrados, 31 atenderam aos critérios de inclusão e exclusão. Os resultados evidenciaram que a punição corporal é encarada culturalmente como um direito educativo dos pais, recorrentemente tem caráter intergeracional, evidencia a ausência de estratégias parentais alternativas e explícita as fragilidades psicoafetivas e relacionais dos pais. Além disso, pode ser considerada negativa pelos filhos, visto que estes apontam melhorias e possibilidades na relação com os pais. Dessa forma, sugere-se atividades psicoeducativas junto às comunidades, que ampliem o repertório de práticas parentais, bem como realize-se capacitações, projetos e planejamentos junto a profissionais que amparam as famílias, investindo na desnaturalização da disciplina violenta e considerando as limitações e singularidades da infância e da adolescência.

Palavras-chave: Punição; Parentalidade; Revisão.

ABSTRACT

Corporal punishment in children and adolescents is highly prevalent and widely accepted by society. In this sense, the present study aimed to identify family dynamics' intrinsic and extrinsic aspects concerning corporal punishment in children and teenagers. Based on a scoping review method, this investigation collected data published between 1990 and 2022 in the following databases: Scielo, Pepsic, IndexPsi, and Lilacs. The descriptors used were physical punishment, spanking, corporal punishment, Spanking Law in Brazil, Law 13.010 and Law Menino Bernardo and children, adolescents and parents. Of the 219 studies found, 31 met the inclusion and exclusion criteria. The results showed that corporal punishment is culturally seen as an educational right of parents, recurrently has an intergenerational character, highlights the absence of alternative parenting strategies, and explains the parents' psycho-affective and relational weaknesses. In addition, it can be considered negative by the children, as they point to improvements and possibilities in the relationship with their parents. In this way, we suggest psychoeducational activities with communities and training for professionals who support families, so the expansion of the parenting practices repertoire can occur, as well as the denaturalization of violent discipline, considering the limitations and singularities of childhood and adolescence.

Keywords: Punishment; Parenting; Article review.

INTRODUÇÃO

A punição corporal (PC) em crianças e adolescentes é considerada um mau-trato físico, que se manifesta de diferentes formas e em inúmeros contextos sociais, com repercussões nas saúdes física e mental dos filhos. Fatores como a não notificação de casos, não sistematização de dados, falta de preparo e de capacitação de profissionais que lidam com esse fenômeno, fortalecem tal prática e dificultam intervenções (AZEVEDO; BAZON, 2021a; LONGO, 2005; PICCININI *et al.*, 2003; TRINDADE; HOHENDORFF, 2020; VITOLO *et al.*, 2005).

A PC na realidade brasileira remonta ao período colonial, onde crianças eram tidas como pequenos adultos, fazendo-as ser alvos de maus tratos, trabalho infantil e violências diversas, imprimindo a ideia que perdura até hoje: a dominação dos pais, enquanto adultos, sobre os filhos (ALVES; SIQUEIRA, 2013; MENEGHEL, GIUGLIANI; FALCETO, 1998). Nisso, ao considerar a infância e adolescência como etapas de desenvolvimento próprias e singulares (TRINDADE; HOHENDORFF, 2020) urge indagar que as concepções modernas da infância e da adolescência são resultado de um processo histórico-cultural, que inclui avanços alcançados e retrocessos desafiadores.

Nesse contexto é vital destacar o exercício da parentalidade, que se caracteriza como o cuidado e a educação concedidos à prole, atendendo suas necessidades e influenciando seu desenvolvimento. Assim, esse exercício se exprime na relação pais-filhos através das práticas educativas parentais que podem ser caracterizadas de duas formas: de caráter indutivo, onde se indica à criança o comportamento desejável, levando-a a refletir e analisar situações, facilitando a tomada de decisão e a percepção das possíveis consequências; e as de aspecto coercitivo, onde se impõe e se controla comportamentos através de punições, sejam físicas ou psicológicas, uso da força, de privações e de ameaças (BENITES *et al.*, 2021; DALLA PORTA; WOTTRICH; SIQUEIRA, 2021).

No Brasil, desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, considera-se que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente (...) o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, Art. 227). Nesse ensejo foi promulgada a Lei nº 8.069/90, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que considera crianças e adolescentes como sujeitos em fase peculiar de desenvolvimento, de direitos

civis, sociais e humanos, necessitando de cuidados especiais e de proteção integral (Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990). Por outro lado, corroborando com a proteção integral, em 26 de junho de 2014 é promulgada a Lei nº 13.010, conhecida como “Lei da Palmada” ou “Lei Menino Bernardo”, tendo como objetivo estabelecer que “é direito da criança e do adolescente serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamentos cruéis ou degradantes” (LEI 13.010, 2014; TRINDADE; HOHENDORFF, 2020).

Mesmo com esses marcos legais de proteção às crianças e adolescentes, a PC permanece vista como legítima em seu caráter educativo, valendo identificar quais mudanças são percebidas na realidade brasileira. Desta forma, optou-se por realizar uma revisão de escopo para examinar de que forma os achados nacionais têm abarcado a punição corporal, tendo por objetivo: investigar evidências científicas sobre os aspectos intrínsecos e extrínsecos à dinâmica familiar concernente à punição corporal em crianças e adolescentes.

METODOLOGIA

Uma revisão de escopo (*scoping review* ou *scoping study*) objetiva mapear conceitos-chave da literatura; examinar como as pesquisas vêm sendo conduzidas em determinada área; identificar as lacunas existentes de uma área ou campo; e ser precursora de uma revisão sistemática (COLQUHOUN *et al.*, 2014).

A presente revisão de escopo segue as etapas recomendadas pelo *Institute Joanna Briggs* (JBI), conforme Colquhoun *et al.* (2014), iniciando pela identificação do problema de pesquisa; busca por estudos relevantes; seleção de estudos; extração dos dados; agrupamento, resumo e apresentação dos resultados. Delimitou-se o problema de pesquisa usando a estratégia PCC (População, Conceito e Contexto), em que P: crianças e adolescentes; C: Punição corporal; e C: fatores intrínsecos e extrínsecos à dinâmica familiar. Assim, o seguinte problema de pesquisa foi elaborado: quais as evidências científicas sobre os aspectos intrínsecos e extrínsecos à dinâmica familiar concernente à punição corporal em crianças e adolescentes?

Por sua vez, a revisão de escopo foi orientada consoante o PRISMA *Extension for Scoping Reviews* (PRISMA-ScR) (TRICCO *et al.*, 2018). A pesquisa pelos materiais analisados aconteceu por meio de pesquisa online em rede aberta. Primordialmente, buscou-se os termos indexados acerca da punição corporal, não obtendo termos específicos à presente pesquisa nos Descritores em Ciência da Saúde, da Biblioteca Virtual em Saúde.

Considerando a punição corporal como um fenômeno de maus tratos específico, optou-se por utilizar os descritores punição física, palmada, punição corporal, Lei da palmada, Lei 13.010 e Lei Menino Bernardo, como variável; quanto à população alvo se empregou os descritores crianças, adolescente e pais.

A busca, seleção e análise dos artigos foi realizada por três juízes, de forma independente, no mês de novembro de 2022 e foram utilizados os bancos de dados: Scientific Electronic Library Online (SciELO); Periódicos Eletrônicos de Psicologia (PePSIC); IndexPsi Periódicos Técnico-Científicos; e Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (Lilacs).

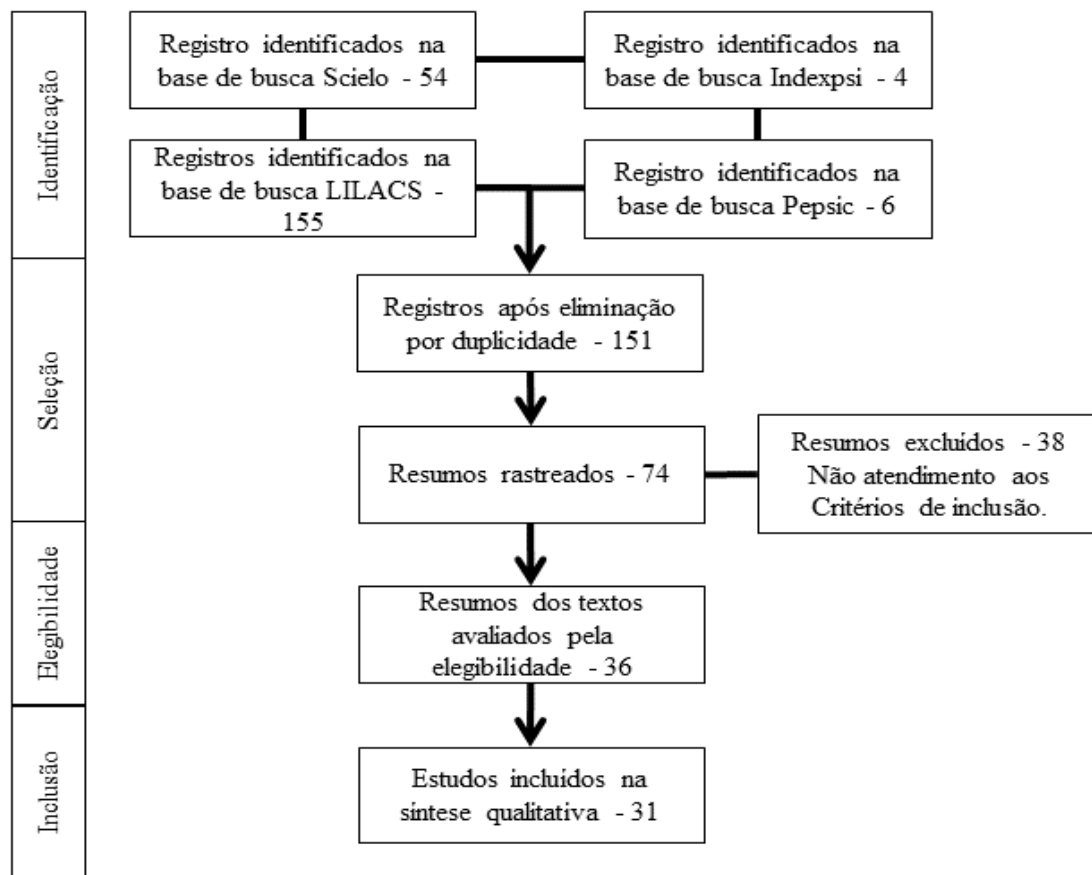
Foram lançados na busca os descritores: punição física *AND* crianças *AND* pais; punição física *AND* crianças; punição física *AND* adolescentes; punição física *AND* pais; palmada *AND* crianças; palmada *AND* adolescentes; palmada *AND* pais; punição corporal *AND* crianças; punição corporal *AND* adolescentes; punição corporal *AND* pais; Lei da palmada *AND* crianças; Lei 13.010 *AND* crianças; Lei 13.010 *AND* adolescentes; Lei 13.010 *AND* pais; Lei Menino Bernardo *AND* crianças; Lei Menino Bernardo *AND* adolescentes; Lei Menino Bernardo *AND* pais.

A busca nas bases de dados resultou em 219 artigos conforme a Figura 1: SciELO (n=54), Pepsic (n=6), Indexpsi (n=4) e Lilacs (n=155). Inicialmente foram excluídos os títulos duplicados e passou-se a iniciar

a busca baseada nos títulos e resumos. Após isso, aplicou-se os critérios de inclusão: ser artigo científico de fonte primária e secundária; ter a realidade brasileira como contexto de pesquisa; ter sido publicado a partir da vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente até os dias atuais (1990-2022); ter como população-alvo pais, filhos ou profissionais que lidam ou debatem as questões familiares atreladas à punição corporal. Os critérios de exclusão foram: ser artigo de revisão; ser artigo teórico; abordar a punição física atrelada estritamente ao meio escolar; e estar vinculado a uma temática jurídica, de saúde, social ou psicológica que não tenha como construto principal a punição corporal. Adotados os critérios de inclusão supracitados, o banco de dados elencado contou com 31 artigos finais, os quais foram lidos e agrupados em categorias conforme a Análise de Conteúdo de Bardin (2011).

A Análise de Conteúdo de Bardin (2011) é um conjunto de técnicas de análise de comunicações, que verifica a confirmação de uma hipótese e estimula a propensão à descoberta à medida que supera uma incerteza e gera enriquecimento pela leitura, com inferências e interpretações. Dentre as técnicas, foi eleita a Análise de Categorias, que tem por etapas de análise: pré-análise, codificação e categorização. De forma que foram empregadas apenas categorias a posteriori, aquelas que emergiram somente após à análise, não sendo anteriores ao contato com os dados.

Figura 1 - Fluxograma com as fases da revisão de escopo



Fonte: Elaborado pelos autores.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Quadro 1 apresenta a caracterização detalhada dos artigos eleitos para a presente revisão. Percebe-se a

concentração dos estudos nas áreas de Psicologia (61,2%; n=19), Medicina (19,3 %; n=6) e Saúde pública (9,6%; n=3), seguidos por Ciência Política (3,3%; n=1), Enfermagem (3,3%; n=1) e Ciências sociais (3,3%; n=1).

Quadro 1. Caracterização dos artigos da revisão de literatura

ID	Autores	Participantes	Objetivos	Área de Pesquisa	Delineamento
1	Alvarenga, Magalhães e Gomes (2012)	64 díades (Mãe e Criança)	Investigar relações entre as práticas educativas maternas e os problemas de externalização na infância.	Psicologia	Misto
2	Alves e Siqueira (2013)	47 adolescentes do ensino fundamental	Percepção de adolescentes dos contextos rural e urbano sobre os direitos das crianças e dos adolescentes.	Psicologia	Misto
3	Andrade <i>et al.</i> (2011)	21 profissionais das UBSs	Compreender a experiência dos profissionais de saúde sobre a violência doméstica contra crianças e adolescentes	Saúde Pública	Qualitativo

			em Unidades Básicas de Saúde.		
4	Azevedo e Bazon (2021a)	87 pais/cuidadores	Verificar se grupos de pais/responsáveis sem e com histórico de notificação ao sistema de proteção por abuso físico se diferenciariam quanto à forma de punir/castigar	Psicologia	Quantitativo
5	Azevedo e Bazon (2021b)	87 pais/cuidadores	Verificar se em uma amostra de pais/cuidadores há subgrupos que se diferenciam quanto ao comportamento de punir/castigar fisicamente os filhos.	Psicologia	Quantitativo
6	Barros, Deslandes e Bastos (2016)	270 responsáveis	Identificar a prevalência da violência familiar física e psicológica entre crianças e adolescentes com diferentes categorias de deficiência em um hospital no Rio de Janeiro	Psicologia	Quantitativo
7	Bastos <i>et al.</i> (1999)	56 crianças e adolescentes	Avaliar o impacto do ambiente familiar na vida de adolescentes em um bairro popular na Bahia.	Psicologia	Quantitativo
8	Bérgamo e Bazon (2011).	60 Cuidadores	Verificar a transmissão geracional do abuso físico, investigando variáveis relacionadas às práticas educativas e de cuidados na infância e a qualidade de relacionamento com os pais.	Psicologia	Quantitativo
9	Benites <i>et al.</i> (2021)	6 famílias	Descrever uma intervenção breve de sete encontros com as finalidades de auxiliar os cuidadores a identificar e estimular comportamentos adequados em seus filhos.	Psicologia	Programa de intervenção breve/ psicoeducativo
10	Bolze <i>et al.</i> (2019)	150 casais heteroaletivos com crianças de 4 a 6 anos.	Investigar a relação entre táticas de resolução de conflitos conjugais e parentais, reportadas por mães e pais de famílias com crianças de 4 a 6 anos.	Psicologia	Quantitativa
11	Bordin <i>et al.</i> (2006)	89 duplas (Mãe e Filhos)	Estimar a prevalência de punição física grave de crianças/adolescentes em comunidade de baixa renda.	Medicina	Quantitativa
12	Carmo e Alvarenga (2012)	40 mães com filhos na faixa etária de 5 a 6 anos	Comparar o uso de práticas coercitivas em mães de diferentes níveis socioeconômicos.	Psicologia	Qualitativo
13	Carmo, Alvarenga e Lins (2016)	40 mães, casadas ou em união estável	Comparar as crenças de mães de diferentes níveis socioeconômicos sobre dois tipos de práticas de socialização coercitivas: a punição física e a privação de privilégios.	Psicologia	Qualitativo
14	Dalla Porta, Wottrich e Siqueira (2021)	12 mães	Analisar as lembranças de infância e das práticas educativas de mães de crianças pré-escolares que usam práticas coercitivas ou indutivas.	Psicologia	Qualitativo
15	Donoso e Ricas (2009)	31 familiares	Descrever a percepção dos pais acerca do castigo físico, considerando-se o significado da educação e punição física.	Medicina	Qualitativo
16	Gomes e Azevêdo (2014)	15 adolescentes do ensino fundamental e médio	Investigar as relações entre punição corporal no ambiente familiar e problemas comportamentais em adolescentes do ensino fundamental e médio.	Psicologia	Qualitativo
17	Lima <i>et al.</i> (2021)	15 crianças	Apresentar os entendimentos e sentimentos de um grupo de crianças sobre a agressão física praticada por pais ou responsáveis.	Psicologia	Qualitativo
18	Longo (2005)	-	Apresentar parte das raízes da Punição Corporal Doméstica de Crianças e Adolescentes (PCD) no Brasil, por meio da análise de manuais de educação	Psicologia	Documental

			familiar.		
19	Meneghel, Giugliani e Falceto (1998)	76 famílias	Estudar a associação entre o comportamento agressivo em adolescentes e a presença de violência em suas famílias.	Saúde Pública	Qualitativo
20	Oliveira e Caldana (2009)	3 pais e 3 mães, denunciados por violência com os filhos.	Investigar as concepções sobre o educar e as práticas educativas de pais denunciados.	Psicologia	Qualitativo
21	Piccinini <i>et al.</i> (2003)	40 mães	Realizar um estudo comparativo das práticas coercitivas entre mães com crianças saudáveis e com crianças que sofrem de doenças crônicas.	Psicologia	Qualitativo
22	Ribeiro (2013)	-	Explorar a genealogia da elaboração de um projeto de lei popularizado da PL 7672/10.	Ciências sociais	Documental
23	Sá <i>et al.</i> (2010)	67 mães	Identificar fatores associados a problemas de saúde mental em crianças/adolescentes, de uma comunidade de renda baixa.	Psicologia	Quantitativo
24	Santos (2021)	-	Analisar a discussão sobre a Lei Menino Bernardo (e seu projeto) realizada por parlamentares na Câmara dos Deputados.	Ciência política	Documental
25	Santos, Silva e Gandolfi (2018)	397 responsáveis	Estimar a prevalência de crianças e adolescentes expostos a disciplinas física e verbal por seus pais e suas mães.	Medicina	Quantitativo
26	Sapi <i>et al.</i> (2009)	149 crianças e adolescentes de 10 a 19 anos	Descrever a frequência da violência doméstica praticada contra crianças e adolescentes brasileiros devido ao episódio enurético e os fatores de risco associados a ela.	Medicina	Qualitativo
27	Sinhorinho e Moura (2022)	38 profissionais da estratégia de saúde da família (ESF)	Conhecer as percepções e práticas no âmbito da Estratégia Saúde da Família relacionadas à orientação sobre métodos de disciplina em duas unidades no município do Rio de Janeiro.	Medicina	Qualitativo
28	Souto <i>et al.</i> (2018)	-	Descrever o perfil da violência notificada contra crianças e adolescentes e realizar um ensaio sobre os efeitos iniciais da Lei nº 13.010 no padrão das notificações.	Enfermagem	Documental
29	Trindade e Hohendorff (2020)	16 profissionais dos serviços das redes de proteção e de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco.	Verificar se as redes de proteção e de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco estão organizadas para efetivar a Lei Menino Bernardo (Lei no 13.010/2014).	Saúde pública	Qualitativo
30	Vitolo <i>et al.</i> (2005)	454 pais de crianças de 7 a 11 anos	Verificar a prevalência e fatores de risco para problemas de saúde mental em escolares e sua possível relação com crenças e atitudes educativas de pais/cuidadores.	Medicina	Misto
31	Weber, Viezzer e Brandenburg (2004)	472 crianças e adolescentes de 8 a 16 anos	Identificar as práticas educativas parentais, com ênfase em castigos e punições corporais, por meio do relato de estudantes do ensino fundamental e médio na cidade de Curitiba.	Psicologia	Qualitativo

Fonte: Elaborado pelos autores.

Quando ao delineamento, dos 31 artigos selecionados destaca-se o método qualitativo (45,2 %; n = 14), seguido pelas metodologias quantitativa (29,1%; n = 9), documental (13%; n = 4), método misto (9,7%; n = 3) e um programa de intervenção breve/psicoeducativo (3,3%; n= 1).

Concernente aos instrumentos de coleta de dados dos artigos de metodologia quantitativa, evidenciaram-se o WorldSAFE Core Questionnaire (CORE) (33,4%; n = 3) e o Self-Report Questionnaire (SRQ-20) (33,4%; n = 3). O WorldSAFE Core Questionnaire, conforme Sá *et al.* (2010), é um instrumento que engloba dados familiares e sociodemográficos, dentre os quais punição física contra crianças e adolescentes e idade, escolaridade e situação empregatícia dos pais. Vale destacar que a seção dedicada à punição física contra crianças e adolescentes é parcialmente baseada no instrumento Parent-Child Tactics Scales (STRAUS *et al.*, 1998), instrumento este utilizado entre os artigos selecionados (22, 3%; n = 2). Enquanto que o Self-Report Questionnaire (SRQ-20) é empregado para identificar problemas de saúde mental em adultos, como depressão, ansiedade e transtornos mentais com queixas somáticas (SÁ *et al.*, 2010).

Os artigos que se pautaram na metodologia qualitativa, por sua vez, empregaram majoritariamente entrevista semiestruturada (100%; n = 14), seguida de observação participante (14,3%; n = 2). De sorte que o uso de entrevista semiestruturada também prevaleceu nos artigos de metodologia mista (66,7%; n = 2).

Acerca dos artigos de delineamento documental esboçam-se: a pesquisa de Longo (2005), que se debruçou sobre manuais de educação familiar; o estudo de Ribeiro (2013) que se ateu à transcrição de audiências da Comissão especial do parecer do PL 7672/10, que após aprovada veio a ser chamada de Lei da Palmada ou Lei Menino Bernardo; o trabalho de Santos (2021) que abordou discursos e debates do projeto de lei e da Lei 13010/2014, a Lei Menino Bernardo, na Câmara dos Deputados; e o levantamento de Souto *et al.* (2018) que analisaram os casos registrados no SINAN- Sistema de Informação de Agravos de Notificação, de violência a menores de 19 anos, em 53 municípios de Minas Gerais, de 2013 a 2015.

Além disso, vale apontar o trabalho de Benites *et al.* (2021), em que propuseram um programa de intervenção breve voltado para orientação a práticas parentais, tendo o uso da PC emergido, possibilitando estratégias educativas alternativas aos pais.

Tendo em vista os participantes da pesquisa, evidenciam-se as “mães” (19,4%; n = 6) bem como “cuidadores, responsáveis ou familiares” (19,4%; n = 6). Quanto aos filhos como participantes foram vistos estudos com crianças e adolescentes (9,7%; n = 3), seguidos por somente com adolescentes (6,5%; n = 2) e apenas com crianças (3,3%; n = 1).

Dos 31 artigos lidos emergiram três categorias: Panorama geral da Punição Corporal em crianças e

adolescentes; Perspectiva e Posicionamento dos genitores; e Perspectiva e posicionamento dos filhos.

A categoria “Panorama Geral de Punição Corporal em Crianças e Adolescentes” indicou que a punição corporal é mais frequentemente exercida contra filhos do sexo masculino, mais em crianças do que adolescentes, tendo a mãe como principal agressor (BARROS; DESLANDES; BASTOS, 2016; BORDIN *et al.*, 2006; CARMO; ALVARENGA, 2012; MENEGHEL, GIUGLIANI; FALCETO, 1998; SANTOS; SILVA; GANDOLFI, 2018; SAPI *et al.*, 2009; VITOLO *et al.*, 2005; WEBER; VIEZZER; BRANDENBURG, 2004). Com base nisso, podem ser elencados fatores contextuais que propiciam o uso de PC: a baixa escolaridade materna, o baixo nível socioeconômico, o desemprego, exposição materna a castigos físicos severos na infância, filhos com problemas de aprendizagem e com atrasos no desenvolvimento (BORDIN *et al.*, 2006; CARMO; ALVARENGA, 2012; SÁ *et al.*, 2010; SANTOS, 2021; SANTOS; SILVA; GANDOLFI, 2018; SAPI *et al.*, 2009).

Nesse cenário, o uso de PC esteve associado a problemas de externalização, hiperatividade, problemas de conduta e problemas de saúde mental em nível clínico (ALVARENGA; MAGALHÃES; GOMES, 2012; SÁ *et al.*, 2010; VITOLO *et al.*, 2006). Por outro lado, a PC é menos frequente ou menos severa em filhos com doenças crônicas (BARROS; DESLANDES; BASTOS, 2016; PICCININI *et al.*, 2003; SANTOS; SILVA; GANDOLFI, 2018), cabendo enfatizar que a ausência de punições físicas está associada à maior competência escolar e social e menor morbidade psíquica em crianças (BASTOS *et al.*, 1999).

Marcadas por condicionantes sociais e culturais da realidade brasileira, a PC é considerada uma estratégia educativa legítima para incutir nos filhos o respeito à autoridade, à disciplina e aos direitos e deveres, incumbindo aos pais a ordem e o poder familiares. Ao passo que, reforçando o papel educativo da família, se preconiza não o uso da violência, e sim um contexto familiar de afeto, afirmação e compreensão (LONGO, 2005; RIBEIRO, 2013; SANTOS, 2021).

Por sua vez, no contexto brasileiro há as prerrogativas da Constituição Federal (1988) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), que preconizam a liberdade, a dignidade e a proteção integral, pondo crianças e adolescentes a salvo de qualquer tratamento violento ou desumano. Nesta direção, destaca-se a Lei 13.010 (2014), também conhecida como “Lei da Palmada” ou “Lei Menino Bernardo”, que assevera a educação de crianças e adolescentes sem o uso de castigos físicos, explicitando políticas públicas e medidas que venham a

coibir tais violências e prevendo sanções administrativas aos maltratantes (LEI 13.010, 2014; TRINDADE; HOHENDORFF, 2020).

Sem dúvida, a Lei Menino Bernardo (LEI 13.010, 2014) e os demais regimentos trazem a possibilidade de fortalecer e estabelecer os laços familiares, sua pacificação e a promoção de uma cultura de paz, sem retirar da família seu papel como promotora de valores, normas e regras sociais (RIBEIRO, 2013; SANTOS, 2021).

Todavia, antes da implementação da Lei Menino Bernardo (LEI 13.010, 2014), o pressuposto da não interferência externa nas relações familiares ante a PC já se fazia presente. Andrade et al. (2011) apontam que, no contexto de pobreza e violência comunitária, diante de maus tratos físicos como a PC, os profissionais da saúde podem sentir medo e insegurança, dificultando sua ação e facilitando sua omissão. Por outro lado, apesar de os casos de notificação de violência, no estudo de Souto et al. (2018) no contexto mineiro, tenham decaído após a promulgação da Lei Menino Bernardo, ainda persiste a naturalização da punição corporal como estratégia educativa.

Nesse íterim, Sinhorinho e Moura (2022) e Trindade e Hohendorff (2020) coadunam que entre profissionais de saúde e das redes de proteção e de atendimentos a crianças e adolescentes permanece a perspectiva de aceitação ante a punição corporal como prática educativa, bem como sua banalização e invisibilidade. Desta feita, estes profissionais apontam que carecem de capacitações, treinamentos e aprofundamento teórico acerca de alternativas à disciplina violenta, num diálogo com o público atendido, voltando-se para questões relacionais e de comportamento.

A categoria “Perspectiva e Posicionamento dos Genitores” explicitou que o uso de PC se repete de uma geração para outra (BENITES *et al.*, 2021; BÉRGAMO; BAZON, 2011; DONOSO; RICAS, 2009; RIBEIRO, 2013; WEBER; VIEZZER; BRANDENBURG, 2004). Tal caráter intergeracional é afetado pela percepção da educação e do afeto recebidos na infância. Pais notificados pelo Conselho Tutelar revelaram, conforme Bérغامo e Bazon (2011), ter tido vivências infantis negativas, consideradas como infelizes, com punições corporais frequentes e severas, de brigas constantes, autoritarismo e falta de diálogo, possibilitando, desta forma, um relacionamento entre pais e filhos com maior distanciamento afetivo e menor identificação.

Acerca das lembranças da própria infância, mães que se pautam em práticas educativas indutivas afirmam recordar-se de momentos de lazer e de brincadeiras, com relações familiares impregnadas de afeto e respeito. Ao

passo que mães que utilizam de práticas coercitivas também expuseram recordações positivas de lazer, brincadeiras e interação, indicando, entretanto, lembranças negativas no convívio com os pais, como alcoolismo, conflitos, brigas, falta de diálogo e, inclusive, violência sexual (DALLA PORTA; WOTTRICH; SIQUEIRA, 2021).

A educação recebida, quer como afetiva e dialógica, quer como intransigente e autoritária, se reflete na parentalidade presente, seja como algo a ser repetido, seja como algo a não ser reproduzido (BENITES *et al.*, 2021; DALLA PORTA; WOTTRICH; SIQUEIRA, 2021).

Por outro lado, o caráter intergeracional da PC se reflete na parentalidade presente na medida em que mães, ao retratar suas experiências infantis marcadas por punição corporal, ameaças, chantagens e uso de privação de afeto e de privilégios, repetem tais estratégias, enfatizando a dificuldade de não reproduzi-las. Enquanto que mães mais indutivas, ainda que dotadas de experiências infantis de estratégias parentais indutivas e coercitivas, reforçam a reflexão constante da educação recebida, não reproduzindo modelos inapropriados, prezando por não aplicar punição corporal, evitar “gritos” e “brigas” e ter uma maior participação na rotina dos filhos (DALLA PORTA; WOTTRICH; SIQUEIRA, 2021).

A PC é concebida, culturalmente, como um direito dos pais castigar fisicamente os filhos, sobretudo por sua eficácia e seu propósito educativo (CARMO; ALVARENGA; LINS, 2016; DONOSO; RICAS, 2009). De forma que se manifesta atrelada a duas concepções parentais. De um lado, os pais reconhecem as necessidades afetivas da criança, de amor, carinho e atenção. De outro lado, há a imposição de limites, estabelecimento de regras, de rotina e de disciplina (OLIVEIRA; CALDANA, 2009).

Dessa forma, dar afeto e impor limites traz à luz dificuldades dos pais com os filhos, num sentimento de confusão, de problemas de comunicação e de escassez de recursos interpessoais ao educar. De sorte que, ante a comportamentos indesejados dos filhos, quando a "conversa" não alcança o objetivo desejado, utiliza-se a PC. Apesar de alguns pais afirmarem o castigo como aceitável (quando o motivo é explicado, dependendo da falta cometida, bem como da forma e do local do corpo), outros pais reiteram sua ineficácia, procurando outras formas de educar (DONOSO; RICAS, 2009; OLIVEIRA; CALDANA, 2009).

A PC pode ser considerada uma descarga emocional dos pais ante o comportamento indesejado dos filhos. Indo nesta direção, o uso de PC pode demonstrar que os pais apresentam funcionamento cognitivo pouco

flexível, percepção do comportamento infantil sempre como negativo e hostil, falta de autocontrole emocional, sofrimentos psicológico e menor adequação emocional. Assim como possuem experiências de violência física na relação conjugal; laços familiares com menores satisfação e preocupação recíproca; e são carentes de apoio externo à família nos cuidados infantis (AZEVEDO; BAZON, 2021a; AZEVEDO; BAZON, 2021b; BOLZE *et al.* 2019; OLIVEIRA; CALDANA, 2009).

Uma vez que a categoria “Perspectiva e Posicionamento dos Filhos” aponta que os filhos compreendem que a punição corporal decorre de comportamentos inadequados conforme a perspectiva dos pais, havendo, inicialmente, a retirada de privilégios e, caso o comportamento incorreto persista, emprega-se a PC. As crianças consideram tal prática como uma ausência de autocontrole, além de denunciar a falta de repertório parental de estratégias educativas (GOMES; AZEVÊDO, 2014; WEBER; VIEZZER; BRANDENBURG, 2004).

Visto que há crianças, de um lado, que compreendem a PC como episódios negativos, sugerindo como alternativa o diálogo ou o castigo, enquanto que, de outro lado, há crianças que defendem a PC como legítima quando o filho se comporta mal ou quando ultrapassa os limites propostos pelos pais (LIMA *et al.*, 2021; WEBER; VIEZZER; BRANDENBURG, 2004).

Os adolescentes ora questionam a PC enfatizando a sua ineficiência, sugerindo a melhora na comunicação entre pais e filhos e a repreensão por castigo ou retirada de benefícios; ora se posicionam a favor da PC, considerando-a com efeitos positivos, quando é utilizada de forma moderada e sem o uso de extrema violência (ALVES; SIQUEIRA, 2013; GOMES; AZEVÊDO, 2014).

Por outro lado, nas crianças emergiram sentimentos negativos, como tristeza, culpa e comportamento de desafio, descrevendo a PC como negativa e prejudicial, suscitando tendências à ansiedade, à agressividade e ao isolamento social. Os adolescentes, por sua vez, podem exprimir indiferença ao castigo e comportamento de desafio, bem como sentimentos de raiva, tristeza e medo, tendo o comportamento agressivo como repercussão emocional (GOMES; AZEVÊDO, 2014; LIMA *et al.*, 2021; MENEGHEL; GIUGLIANI; FALCETO, 1998).

CONCLUSÃO

A punição corporal apresenta, como caráter extrínseco às dinâmicas familiares, a aceitação e legitimação cultural, política e ideológica como direito educativo dos pais e de sua autoridade, sendo encarada de modo banal, não dando visibilidade à autonomia infantil. Quanto ao seu caráter intrínseco, as dinâmicas familiares expressas pela punição corporal revelam a repetição geracional da coerção, a ausência de novas estratégias educativas e fragilidades cognitivas, emocionais e relacionais dos pais, bem como experiências negativas dos filhos. Assim, considera-se que os objetivos desta revisão foram alcançados.

Vale apontar avanços atingidos, como a fragilidade e a vulnerabilidade psicoemocionais dos pais, que põe em questão o pressuposto da punição corporal como seu direito legítimo e inerente. Por outro lado, os filhos se posicionam quanto aos castigos físicos, repensando as formas de disciplina e trazem modos de melhorar a relação com os pais.

Como limitação, esta revisão optou apenas por pesquisas nacionais, de forma que achados internacionais podem fornecer dados mais amplos e abrangentes, podendo estar presentes pesquisas com crianças e adolescentes como participantes, diferentemente dessa revisão, que encontrou achados em sua maioria tendo adultos como participantes.

Logo, sugere-se atividades psicoeducativas junto às comunidades, que ampliem o repertório de práticas parentais, aprimorando sua eficácia e assertividade, favorecendo o melhor desenvolvimento socioemocional dos filhos; bem como realizem-se capacitações, projetos e planejamentos junto a profissionais que amparam as famílias, investindo na desnaturalização da disciplina violenta e considerando as limitações e singularidades da infância e da adolescência.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (Fapeam).

REFERÊNCIAS

- ALVARENGA, P.; MAGALHÃES, M. DE O.; GOMES, Q. DE S. Relações entre práticas educativas maternas e problemas de externalização em pré-escolares. **Estudos de Psicologia (Campinas)**, v. 29, n. 1, p. 33–42, jan. 2012.
- ALVES, C. F.; SIQUEIRA, A. C. Os direitos da criança e do adolescente na percepção de adolescentes dos contextos urbano e rural. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 33, n. 2, p. 460–473, 2013.
- ANDRADE, E. M. *et al.* A visão dos profissionais de saúde em relação à violência doméstica contra crianças e adolescentes: um estudo qualitativo. **Saúde e Sociedade**, v. 20, n. 1, p. 147–155, jan. 2011.
- AZEVEDO, R. N.; BAZON, M. R. Pais/cuidadores com e sem histórico de abuso: Punições corporais e características psicológicas. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 41, p. 1-16, 2021a.
- AZEVEDO, R. N.; BAZON, M. R. Severity levels of physical punishment of children/adolescents: cluster analysis. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 38, p. 1-11, 2021b.
- BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BARROS, A. C. M. W.; DESLANDES, S. F.; BASTOS, O. M. A violência familiar e a criança e o adolescente com deficiências. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 32, n. 6, p. 1-7, 2016.
- BASTOS, A. C. DE S. *et al.* O impacto do ambiente familiar nos primeiros anos de vida: um estudo com adolescentes de uma invasão de Salvador, Bahia. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 4, n. 2, p. 239-271, 1999.
- BENITES, M. R. *et al.* Orientação a Práticas Parentais: Descrição de um Programa de Intervenção Individual Breve. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 41, n. spe3, p. e192813, 2021.
- BÉRGAMO, L. P. D.; BAZON, M. R. Experiências infantis e risco de abuso físico: mecanismos envolvidos na repetição da violência. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 24, n. 4, p. 710-719, 2011.
- BOLZE, S. D. A. *et al.* Táticas de resolução de conflitos conjugais e parentais em famílias sul-brasileiras. **Ciências Psicológicas**, v. 13, n. 1, p. 67-81, 2019.
- BORDIN, I. A. S. *et al.* Severe physical punishment and mental health problems in an economically disadvantaged population of children and adolescents. **Brazilian Journal of Psychiatry**, v. 28, n. 4, p. 290–296, dez. 2006.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. (1988). Brasília, DF: Presidência da República.
- BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 jul. 1990.
- BRASIL. Lei Nº 13.010, de 26 de junho de 2014. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2014.
- CARMO, P. H. B. DO; ALVARENGA, P. Práticas educativas coercitivas de mães de diferentes níveis socioeconômicos. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 17, n. 2, p. 191–198, 2012.
- CARMO, P. H. B. DO; ALVARENGA, P.; LINS, T. C. DE S. Crenças de mães de diferentes níveis socioeconômicos sobre punição física e privação de privilégios. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, v. 16, n. 3, p. 911-929, set./dez. 2016.
- COLQUHOUN, H. L. *et al.* Scoping reviews: time for clarity in definition, methods, and reporting. **Journal of Clinical Epidemiology**, v. 67, n. 12, p. 1291-1294, 2014.
- DALLA PORTA, D.; WOTTRICH, S. H.; SIQUEIRA, A. C. Intergeracionalidade no Contexto das Práticas Educativas de Mães de Crianças Pré-Escolares. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 41, p. 1-16, 2021.
- DONOSO, M. T. V.; RICAS, J. Perspectiva dos pais sobre educação e castigo físico. **Revista de Saúde Pública**, v. 43, n. 1, p. 78–84, fev. 2009.
- GOMES, A. F. C.; AZEVÊDO, A. V. DOS S. Punição corporal e problemas comportamentais em adolescentes.

Contextos Clínicos, São Leopoldo, v. 7, n. 1, p. 76-85, jun. 2014.

LIMA, J. K. DE S. *et al.* Uso de historietas para compreender las percepciones y los sentimientos de los menores hospitalizados por maltrato físico. **Revista Cuidarte**, v. 12, n.1, p. 1-13, jan/abr. 2021.

LONGO, C. DA S. Ética disciplinar e punições corporais na infância. **Psicologia USP**, v. 16, n. 4, p. 99-119, 2005.

MENEGHEL, S. N.; GIUGLIANI, E. J.; FALCETO, O. Relações entre violência doméstica e agressividade na adolescência. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 14, n. 2, p. 327-335, 14(2), 327-335, abr. 1998.

OLIVEIRA, T. T. S. S.; CALDANA, R. H. L. Educar é punir? Concepções e práticas educativas de pais agressores. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, p. 679-694, dez. 2009.

PICCININI, C. A. *et al.* A doença crônica orgânica na infância e as práticas educativas maternas. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 8, n. 1, p. 75-83, abr. 2003.

RIBEIRO, F. B. Governo dos adultos, governo das crianças: agentes, práticas e discursos a partir da “Lei da palmada.” **Civitas - Revista de Ciências Sociais**, v. 13, n. 2, p. 292-308, 2013.

SÁ, D. G. F. *et al.* Fatores de risco para problemas de saúde mental na infância/adolescência. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 26, n.4, p. 643-652, 2010.

SANTOS, R. M. DOS. O debate sobre a “Lei da Palmada” na Câmara dos Deputados. **Revista Brasileira de Ciência Política**, v. 36, p. 1-34, 2021.

SANTOS, V. DOS; SILVA, P. H. D. DA; GANDOLFI, L. Parents’ use of physical and verbal punishment: cross-sectional study in underprivileged neighborhoods. **Jornal**

de Pediatria, v. 94, n. 5, p. 511-517, set./out. 2018.

SAPI, M. C. *et al.* Avaliação da violência intradomiciliar na criança e no adolescente enuréticos. **Jornal de Pediatria**, Rio de Janeiro, v. 85, n. 5, p. 433-437, out. 2009.

SINHORINHO, S. M.; MOURA, A. T. M. S. DE. Uso de disciplina violenta na infância. **Revista Brasileira de Medicina de Família e Comunidade**, v. 17, n. 44, p. 1-11, jun. 2022.

SOUTO, D. F. *et al.* Violence against children and adolescents: profile and tendencies resulting from Law 13.010. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 71, p. 1313-1323, 2018.

STRAUS, M. A. *et al.* Identification of child maltreatment with the parent-child conflict tactics scales: Development and psychometric data for a national sample of american parents. **Child Abuse & Neglect**, v. 22, n. 4, p. 239-336, abr.1998.

TRICCO, A. C. *et al.* PRISMA extension for scoping reviews (PRISMA-ScR): checklist and explanation. **Annals of Internal Medicine**, v. 169, n. 7, p. 467-473, 2018.

TRINDADE, A. DE A.; HOHENDORFF, J. V. Efetivação da Lei Menino Bernardo pelas redes de proteção e de atendimento a crianças e adolescentes. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, n. 10, p. 1-11, 2020.

VITOLLO, Y. L. C *et al.* Crenças e atitudes educativas dos pais e problemas de saúde mental em escolares. **Revista de Saúde Pública**, v. 39, n. 5, p. 716-724, out. 2005.

WEBER, L. N. D.; VIEZZER, A. P.; BRANDENBURG, O. J. O uso de palmadas e surras como prática educativa. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 9, n.2, p. 227-237, ago. 2004.